

## **LEI Nº 304**

Súmula: Dispõe sobre Casa Escolar e nomeação de Professora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a construção de um prédio escolar nas imediações da Fazenda Passo Fundo, Região da Serrinha – no lugar denominado Bom Sucesso, de propriedade de Nereu Carlin, assim como a nomeação da professora Romilda Cesca, para essa mesma escola.

**Art. 2º** - Para atender ao constante do artigo primeiro da presente Lei, fica aberto o crédito especial necessário.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 28 de Janeiro de 1964.

**Elias Siqueira Fonseca**  
Presidente

**Armando Lazzaretti**  
Secretário